



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Estudo Técnico Preliminar

Caixas d'água (reservatórios de água) e tanques para Aldeias Indígenas

1. Descrição da necessidade

Aquisições de caixas d'água (reservatório de água) e tanques para Aldeias Indígenas Aldeia Guabiju e Tekoa Araxa Ty conforme o plano de aplicação de recursos pelo incentivo financeiro aos Municípios para a qualificação da Atenção Básica aos povos indígenas no Estado do Rio Grande do Sul definido pelo Plano de Ação - Portaria 212/213 – 2025 – Capítulo III – Seção III (anexo), do incentivo financeiro disponível no Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul que justifica as aquisições dos itens.

Plano de aplicação alinhado com as diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul que objetiva promover o acesso universal aos serviços de saúde, incluindo a melhoria das condições sanitárias em comunidades indígenas.

Através análise detalhada das necessidades da comunidade indígena em termos de saneamento básico e saúde. Foram realizadas visitas à comunidade, consultas com líderes locais e profissionais de saúde para entender as condições atuais e as necessidades específicas da comunidade.

Para garantir que o projeto atendesse efetivamente às necessidades das comunidades indígenas, a comunidade é envolvida no processo de planejamento desde o início com reuniões com os líderes comunitários e que suas necessidades fossem consideradas durante todo o processo resultando em melhorias significativas nos atendimentos aos indígenas.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeira do Sul, quando estimou-se a aquisições de itens.

A dotação para as aquisições de caixas d'água (reservatório de água) e tanques será a seguinte:

Atividade: 2.076

Fonte de Recursos: 2621

Detalhamento da fonte: 4090 (29800)

Natureza da despesa: 3.3.90.32.05 (29910)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As caixas d'água (reservatório de água) e tanques deve atender as seguintes quantidades e especificações:

Quantidades	Descrições
01	Caixa d'água de 3.000 litros (reservatório de água), com tampa removível para armazenamento de água potável, fabricada em polietileno de alta densidade ou fibra de vidro, proteção contra raios UV, atender às normas da ABNT vigentes, garantia mínima de 12 meses.
01	Caixa d'água de 10.000 litros (reservatório de água), com tampa removível para armazenamento de água potável, fabricada em polietileno de alta densidade ou fibra de vidro, proteção contra raios UV, atender às normas da ABNT vigentes, garantia mínima de 12 meses.
06	Tanques para lavar roupas capacidade de 30 litros em cerâmica ou concreto com dimensões mínimas de: 53 cm a 53,5 cm de largura (frente) e 51 cm de profundidade (lateral), altura do tanque mínimo de 29,5 cm com válvula para escoamento.

As caixas d'água (reservatório de água) e tanques, solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado a rua Cel. João Leitão, 1055, bairro Barcelos, CEP: 96506-670, conforme especificações descritas, acondicionados e transportados de maneira adequada. O horário de entrega é das 7 horas e 30 minutos às 11:00 horas no turno da manhã e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos no turno da tarde. A conferência das caixas d'água (reservatório de água) e tanques será feita somente pela fiscal de contrato, e em caso da entrega estar de acordo com o empenho, procederá o pagamento. O almoxarifado será responsável apenas pela recepção e acondicionamento até a conferência da fiscal de contrato.

O prazo para entrega dos itens deverá ser de no máximo 30 dias após a emissão da nota de empenho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos itens. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pela fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

Obrigação das Partes: A empresa contratada deverá fornecer caixa d'água (reservatório de água), conforme descrições citadas, nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido. Deverá também manter cadastro atualizado com a SMS, informando e-mail, telefone de contato e aplicativo de conversa on-line (caso exista). A contratante deverá realizar a conferência das caixas d'água (reservatório de água) e tanques e efetivar o pagamento prazo estabelecido no edital. Em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos no edital, o fornecedor será comunicado através dos dados do cadastro atualizado, para que ocorram as correções necessárias até que os itens atenda as especificações do edital.

4. Estimativa das quantidades

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como as necessidades definidas no Plano de Ação - Portaria 212/213 – 2025 para as Aldeias Indígenas Aldeia Guabiju e Tekoa Araxa Ty.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site de banco público de consultas de preços, TCE-RS LicitaCon Cidadão com base no Decreto Municipal Nº 06/2024 que “Regulamenta o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, dispondo sobre a formalização da requisição de compras e cotação de preços para aquisição de bens e de contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeira do Sul, e dá outras providências.”

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.277,99 (nove mil, duzentos e setenta e sete reais com noventa e nove centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Decreto Municipal Nº 06/2024, que “Regulamenta o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, dispondo sobre a formalização da requisição de compras e cotação de preços para aquisições de bens e de contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeira do Sul, e dá outras providências.”

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 06/2024 e tendo como embasamento compras efetivadas pelo poder público em períodos recentes.

Para o levantamento de preços foi utilizado o LicitaCon Cidadão com itens semelhantes aos solicitados com **planilha de médio preço** com cotações em anexo.

Ressaltamos que no momento da licitação devido a variações de mercado pode ocorrer outros valores.

Salientamos que as cotações foram realizadas com base em descrições semelhantes no LicitaCon Cidadão RS.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a realização de certame licitatório para fornecimento dos caixas d'água (reservatório de água) e tanques solicitados, de acordo com as especificações descritas. Com a presença dos itens conferidos e aprovados pela fiscal de contrato, garante-se maior qualidade no atendimento aos indígenas das Aldeias Indígenas Aldeia Guabiju e Tekoa Araxa Ty.

Os itens em questão deve atender as especificações solicitadas e após entregue será destinado ao almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde e que após conferido deverá ser encaminhado para as Aldeias Indígenas Aldeia Guabiju e Tekoa Araxa Ty.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Justifica-se o não parcelamento do objeto que trata de bens a serem adquiridos, os quais apresentam natureza e destinação semelhantes. A divisão em lotes distintos poderia comprometer a padronização, dificultar a logística de aquisição e a futura gestão dos bens, além de não trazer vantagens significativas em termos de economicidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Municipal da Saúde indicará servidoras para atuarem como gestora e fiscal do contrato. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, caso sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Possíveis impactos ambientais

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto Ambiental	Medida de tratamento
Descarte, quando necessário, de itens inservíveis	A Prefeitura Municipal tem contrato com empresa que faz o descarte dos bens patrimoniais e a SMMA oferece com frequência locais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

	para descarte de equipamentos tanto eletrônicos ou de uso comum.
--	--

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com a orientação e apoio técnico de Departamento de Atenção a Saúde e por Daniel Silveira da Silva, Tecnólogo em Gestão Pública, Matrícula 113115 – Setor de Compras/Licitações da SMS.

Cachoeira do Sul, 19 de maio de 2026.

Camila Nunes Barreto
Secretária Municipal da Saúde

Viabilidade declarada pela Autoridade Superior:

Data: ____/____/2026

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 19/05/2026 11:04:44
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/rxyfo> para
verificar a autenticidade.



Nome: Mariana Bortolaso
Machado
CPF: ***.450.460-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Daniel Silveira da Silva
CPF: ***.509.050-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Paula Katiuscia Soares
Jacques
CPF: ***.311.360-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Camila Nunes Barreto
CPF: ***.996.770-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Leandro Tittelmaier
Balardin
CPF: ***.506.620-**

Assinado com certificado digital avançado